



|              |  |
|--------------|--|
| PROCESSO SEI | 00179.006267/2024-54                                     |
| INTERESSADO  | KASTEEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA                      |
| ASSUNTO      | Julgamento do processo de fiscalização nº 1000143464-01A |
| RELATORA     | Adriana Corsini Menegolli                                |

## DELIBERAÇÃO Nº 257/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando que o fato gerador foi eliminado com a baixa da pessoa jurídica na Receita Federal em 11/07/2024, mas o pagamento da multa não foi realizado;

Considerando o art. 38 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “Depois de lavrado o auto de infração, a regularização da situação não exige a pessoa física ou jurídica das penalidades aplicadas”;

Considerando o relatório e voto da conselheira Adriana Corsini Menegolli sobre o processo de fiscalização Nº 1000143464-01A.

### DELIBERA:

1- Acatar o voto da conselheira relatora pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000143464-01A, com base no art. 7º da Lei 12.378/2010 e art. 35, inciso XI, da Resolução Nº 22 do CAU/BR, e alterar o valor da multa para R\$ 2.536,16 (dois mil quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos), conforme o seguinte cálculo:

|                       |           |   |
|-----------------------|-----------|---|
| Gravidade da infração | 13 pontos | Gravíssima – Exercício ilegal da profissão PJ |
| Grau de impacto       | -         | n/a   |
| Agravantes            | -         | n/a   |
| Atenuantes            | -5 pontos | Eliminação do fato gerador                    |

|       |          |  |
|-------|----------|--|
| Total | 8 pontos | Equivalendo a 4 anuidades do valor vigente em 2022 |
|-------|----------|--|

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP (PRES-CAU/SP) para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 5 de dezembro de 2024

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CAU/SP  
(Híbrida)

Folha de Votação

| Função              | Conselheiro                   | Votação |     |       |        |
|---------------------|-------------------------------|---------|-----|-------|--------|
|                     |                               | Sim     | Não | Abst. | Ausên. |
| Coordenador         | Renata Ballone                | X       |     |       |        |
| Coordenador-Adjunto | Roberto Carlos Spina          | X       |     |       |        |
| Membro              | Adriana Corsini Menegolli     | X       |     |       |        |
| Membro              | Ângela Hiromi Kamogari Baldan | X       |     |       |        |
| Membro              | Danielle Skubs                |         |     |       | X      |
| Membro              | Edison Borges Lopes           |         |     |       | X      |
| Membro              | Marcelo de Oliveira Montoro   | X       |     |       |        |
| Membro              | Maria Joicei Steck            | X       |     |       |        |
| Membro              | Reginaldo Peronti             | X       |     |       |        |

**Histórico da votação:**

**3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP**

**Data:** 05/12/2024

**Matéria em votação:** Julgamento do processo de fiscalização nº 1000143464-01A

**Resultado da votação:** Sim (07) Não (00) Abstenções (00) Ausências (02), Total (09)

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:** nenhuma

**Condução dos trabalhos (coordenadora):** Renata Ballone

**Assessoria Técnica:** Amanda Precendo e Romário Wong

**Arq. Urb. Renata Ballone**  
CAU Nº A134339-4  
Coordenadora da CEP – CAU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 11/12/2024, às 14:50 (horário de Brasília), conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **D93FAEE2** e informando o identificador **0431219**.

Rua Quinze de Novembro, 194 7º andar | CEP 01013-000 - São Paulo/SP  
[www.causp.gov.br](http://www.causp.gov.br)

00179.006267/2024-54

0431219v2